



Cidade Encanta

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.027 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

“Altera o artigo 1º, da Lei Complementar nº 1.778, de 06 de dezembro de 2018, e dá outras providências”.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Complementar nº 1.778/2018, que alterou a Lei Complementar nº 1.665/2015, que criou o Cargo de Educador Físico, junto ao Quadro de Empregos Efetivos – QEE – Anexo I, da Lei Complementar nº 914/1998, passando a vigorar a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS
Educador Físico	14	30(Trinta) horas semanais	02	Concurso Público	<ul style="list-style-type: none">• Nacionalidade brasileira ou estrangeira com presença legal no país;• Gozo dos direitos políticos;• Boa saúde física e mental;• Escolaridade mínima, Ensino Superior em Educação Física Bacharelado ou Licenciatura Plena;• Possuir CNH, categoria mínima “B”• Conhecimento mínimo em informática.
Atribuições:					

8



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais.
- Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde.
- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade.
- Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado.
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais.
- Proporcionar Educação Permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de capacitação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente.
- Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública.
- Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas.
- Promover ações ligadas as atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município.
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população.
- Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude.
- Implantar, coordenar e executar programas e projetos a infância e adolescência, especialmente aqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio.
- Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vista às práticas desportivas para a inclusão social, a melhorias da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana.
- Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade.

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes na Lei Complementar nº 1.778/2018.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul - (SP), 26 de novembro de 2024.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração.

ANTONIO WAISS
Diretor Dep. Adm